



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 14824/11

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA** *Compulsória com proventos
Proporcionais ao tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00497/12

RELATÓRIO

1. *Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande (IPSEM)*
2. *Aposentando:*
 - 2.1. *Nome: Francisco Assis do Nascimento*
 - 2.2. *Cargo: Assistente de Administração I*
 - 2.3. *Matrícula: nº 05.299-0*
 - 2.4. *Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente*
3. *Caracterização da Aposentadoria:*
 - 3.1. *Natureza: Compulsória – Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição*
 - 3.2. *Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira – Presidente do IPSEM*
 - 3.3. *Data do ato: 31 de agosto de 2011*
 - 3.4. *Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 31 de agosto de 2011*
4. *Relatório da Auditoria: concluiu pela de legalidade e sugeriu o registro do ato aposentatório, quanto ao reajuste do benefício, dar-se-á, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.*
5. *Parecer do Ministério Público de Contas: Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.*
6. *Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.*

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria do Sr. Francisco Assis do Nascimento, matrícula nº 05.299-0, no cargo de Assistente de Administração I da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, à fl 65.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 14824/11

João Pessoa, de 27 de março de 2012.

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente*

*Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator*

*Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas*